

DECRETO Nº 031 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

“Decreta em situação anormal, caracterizada como situação de emergência em toda a extensão territorial do município de Queimada Nova, Estado do Piauí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, nas que lhes são conferidas pela lei Orgânica Municipal, pela lei federal nº 7257 de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre o sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC),

CONSIDERANDO a intensificação da escassez pluviométrica que assola o município de Queimada Nova, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a estiagem prolongada que tem provocado inúmeros danos tais como a escassez hídrica, o que interfere na subsistência e na saúde da população deste município;

CONSIDERANDO a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e espacial das chuvas no município de Queimada Nova, estado do Piauí, ocasionando insuficiência na carga dos reservatórios, que vem comprometendo o armazenamento da água, causando sérios problemas no abastecimento de água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que um grande número de produtores deste município tem experimentado prejuízos incalculáveis às suas atividades produtivas, em razão dos danos às lavouras, pastagem e em certas localidades a diminuição ou até mesmo a completa secagem de açudes e outros reservatórios, o que tem prejudicado o abastecimento de água para o consumo humano e a disponibilização de água para os animais;

CONSIDERANDO os baixos índices pluviométrico ocorridos nesse município, desde 2012 a até a presente data;

CONSIDERANDO que o município de Queimada Nova, Estado do Piauí, é extremamente dependente do meio rural para a sustentação da sua economia, sendo exatamente a zona rural, a mais castigada;

CONSIDERANDO que as recentes chuvas não foram suficientes para mudar positivamente o cenário;

CONSIDERANDO que em decorrências deste desastre resultaram danos humanos, os danos ambientais e os prejuízos econômicos privados;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal a adoção de medidas que visem restabelecer a situação de normalidade e o bem-estar da população de Queimada Nova, Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que persiste a estiagem, já confirmada por meio do Decreto Estadual nº 17.304 de 07 de Agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE EMERGENCIA NO MUNICIPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – 1.4.1.1.0 (COBRADE).

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao mencionado desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2018. Devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova – Piauí, 19 de Setembro de 2018.



RAIMUNDO JULIO COELHO

Prefeito Municipal